



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de
**NOVO
PROGRESSO**
Agora é trabalho!



Memorando N  237/ADM/2017

Novo Progresso- PA, 12 de julho de 2017.

Ao Exmo. Senhor
UBIRACI SOARES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Honrada em cumprimenta-lo, venho atrav s deste, solicitar   Vossa Excel ncia autoriza o para abertura de licita o, para que seja poss vel a **contrata o de profissional para presta o de servi os t cnicos especializados em acess ria e consultoria jur dica**, com o intuito de suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

Em atendimento ao Artigo 14 da Lei Federal n  8666/93 e suas altera es posteriores, informo a Vossa Excel ncia, a exist ncia de cr dito or ament rio conforme o memorando n  **081/2017/DC/PMNP** do Departamento de Contabilidade e as cota es juntamente com as m dias de pre os realizadas, conforme segue em anexo.

Respeitosamente,

Tatiane Sousa Silva
Secret ria de Administra o
Coordena o e Planejamento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Memorando nº 021/2017/GPMNP.

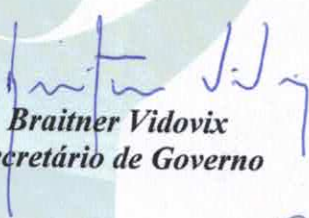


Novo Progresso, 29 de junho de 2017.

À Ilustríssima Senhora
TATIANE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria que seja efetuada a rescisão contratual do contrato nº 0403002/2016, de Prestação de Consultoria Jurídica em nome da pessoa física de RONI YUTAKA YAMAGUTI, já contratado por este município no Processo Licitatório nº 0403002/2016, Inexigibilidade nº 05/2016 de 04/03/2017 e 1º termo aditivo de 27/12/2016, para que seja realizada nova contratação, nos mesmos termos em nome de sua empresa YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/PA sob o nº 1010/2017, para que sejam reduzidos os gastos e encargos Tributários à municipalidade.

Cordialmente,


Braitner Vidovix
Secretário de Governo


Tatiane Sousa da Silva
Secretária Mun. de Administração
Coordenação e Planejamento
Port. nº 002/2017-GPMNP





**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA JURÍDICA**

Novo Progresso, 28 de junho de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor

BREITNER VIDOVIX

**Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de
Novo Progresso/PA.**

**Referencia: Pedido de Rescisão Contratual da Prestação de
Serviços de Consultoria na Pessoa Física para Contratação de
Pessoa Jurídica.**

Breitner Vidovix
RECEBIDO EM:
29/JUN/17

Prezado Senhor:

Honrado em cumprimentá-lo, eu **RONI YUTAKA YAMAGUTI**, já contratado por este município no Processo Licitatório nº 0403002/2016, Inexigibilidade nº 05/2016 de 04/03/2017 e 1º termo aditivo de 27/12/2016, venho através do presente, requerer a rescisão contratual do contrato nº 0403002/2016, para posterior contratação de minha empresa YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/PA sob o nº 1010/2017, para que sejam reduzidos os encargos tributários a título de Consultoria Jurídica aos Contratantes.

DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: A prestação de serviços continuará a ser realizada por minha pessoa, tendo Formação profissional de Bacharel em direito pela Universidade de Mogi das Cruzes/SP, turma de 2001, habilitado junto à OAB/SP desde o ano de 2001, OAB/SP sob o nº 203.435D, atuando nos escritórios de SAKATA & PERA ADVOGADOS ASSOCIADOS, de 1998 à 2004, em residência no Pará, já com inscrição na OAB/PA sob o nº 12.901 D, prestando serviços ao escritório CRUZ & CAPELETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, no período de 2004 à 2007, atuando em

escritório próprio desde o ano de 2007, até a presente data, já tendo prestado serviços de assessoria e consultoria jurídica à diversas entidades de natureza pública e privada no município de Novo Progresso/PA, incluindo-se à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, desde o ano de 2009.

DO OBJETO: Prestação de assessoria jurídica (consultoria técnica) abrangendo os seguintes serviços:

- a) Atendimento de consultas e emissão de pareceres nas áreas de direito constitucional, administrativo, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, formuladas de forma escrita;
- b) Revisão da Legislação Municipal, no intuito de realizar melhorias em sua aplicação, visando a qualidade de vida e bem estar da população, equilíbrio administrativo e financeiro da Administração Pública;
- c) Apresentação de sustentação oral dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados com antecedência de 02 (dois) dias;
- d) Envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;
- e) Prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Comum ou Federal, bem como ao Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal ou Estadual em procedimentos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- f) Acompanhamento in loco das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, quando solicitado;
- g) Acompanhamento dos processos judiciais da Contratante, junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual e Federal, em curso ou que forem intentados, em que figurar a Contratante como parte ou interessada, à exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;
- h) Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do Contratante.




DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

DO PREÇO DO SERVIÇO: cerca de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para consultoria com assistência total na comarca de Novo Progresso/PA e em comarca diversa, com pagamento de despesas de diárias de estadia, alimentação e transporte.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Yamaguti Sociedade Individual de Advocacia
OAB/PA 1010/2017